

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 132, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

**Cria o Parque Ecológico
Dom Bosco.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criado o Parque Ecológico Dom Bosco, situado na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, na área definida no croqui anexo.

Art. 2° A criação do Parque Ecológico Dom Bosco tem como objetivos:

- I - a preservação da vegetação existente;
- II - a recuperação da área degradada;
- III - a proteção das espécimes da região e de seus refúgios naturais.

Art. 3° O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos específicos, fica responsável pelo gerenciamento e supervisão da área, com vistas ao alcance dos objetivos do Parque.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1999.